LEI Nº 20.913, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM NA CIDADE DE SANTARÉM/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia do Maçom, no Município de Santarém, a ser comemorado, anualmente no dia 20 de agosto.

Art. 2° Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).